



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Nº 157

LEI Nº 1.108, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.979.-

REVOGADA

p/ Lei nº 1.157 / 81

Acrescenta dispositivos à Lei nº 1059, de 25 de -
janeiro de 1978 e dá outras providências.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de -
Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte -
Lei:-

Artigo 1º- Ficam acrescentados o seguinte inciso e parágrafo ao arti-
go 4º, desta Lei:

"III - Parte Suplementar - Quadro de Pessoal Extranumerário - funções
a serem extintas na vacância (Anexo VI).

§ 3º - A Parte Suplementar compreende as funções a serem preenchidas
por pessoal extranumerário remanescente".

Artigo 2º- Fica alterado o artigo 6º que passa a ter a seguinte reda-
ção:

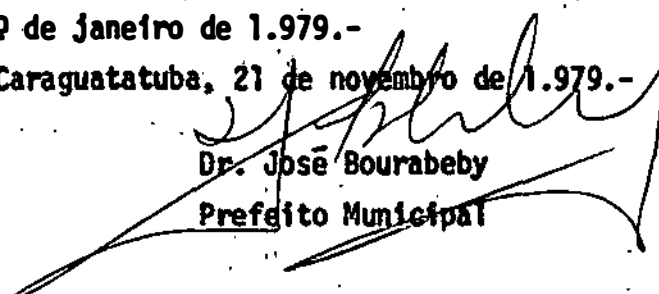
"Artigo 6º- Serão extintos na vacância os cargos, constantes da Tabe-
la VI - Anexo IV E AS funções constantes da Tabela VII - Anexo VI".

Artigo 3º- Fica acrescida a esta Lei a Tabela VII, Anexo VI.

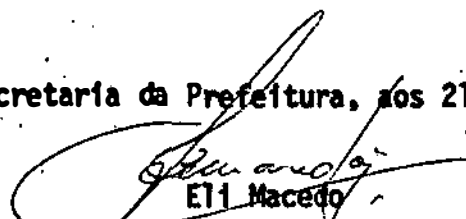
Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, cor-
rerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1.979.-

Caraguatatuba, 21 de novembro de 1.979.-


Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 21 de novembro de 1.979.-


Eli Macedo
Chefe da Seção da Secretaria.



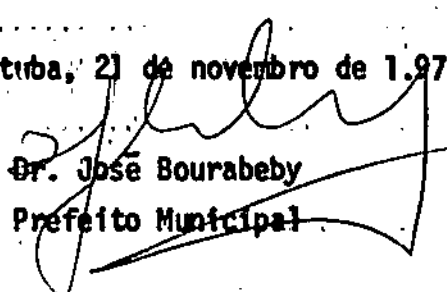
Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

17 21

LEI Nº 1.108, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.979.

ANEXO VI TABELA VII Parte Suplementar - Quadro de Pessoal Extranumerário - funções a serem extintas na vacância		
NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO - CR\$
SINÉSIO FERREIRA	Escriturário III	4.212,00
CREUZA NEPOMUCENO CARVALHO	Escriturário II	3.686,00
WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS	Desenhista	5.265,00
SEBASTIÃO MIRANDA	Escriturário IV	5.265,00
EDMUR DOMICIANO	Aux. de Contabilidade	8.424,00

Caraguatatuba, 21 de novembro de 1.979.


Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal